



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

# SEMÁNARIO OFICIAL

35/04

JOÃO PESSOA, 28 DE AGOSTO à 03 DE SETEMBRO DE 1993

Nº 348

## ATOS DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

PORTARIA Nº 828 DE 31 DE AGOSTO DE 1993

RESOLVE: nomear BENEDITO FERREIRA QUEIROGA FILHO, matrícula 25.595, para exercer o cargo, em comissão, de ACESSOR PARA ASSUNTOS SINDICAIS, símbolo DAS-1, do GABINETE DO PREFEITO, ficando em consequência exonerado do cargo, em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES, símbolo DAS-1, da SEAD.

PORTARIA Nº 829 DE 31 DE AGOSTO DE 1993

RESOLVE: nomear ANTONIO LEITE DE FIGUEIREDO, matrícula nº 6.964, para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS AUXILIARES, símbolo DAS-1, da SEAD, ficando, em consequência, exonerado do cargo, em comissão de ACESSOR PARA ASSUNTOS SINDICAIS, símbolo DAS-1, do GAPRE.

PORTARIA Nº 830 DE 31 DE AGOSTO DE 1993

RESOLVE: nomear HERMÃO GUEDES DE MELO, matrícula nº 27.633, para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO CULTURAL, símbolo DAS-2, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), ficando, em consequência, exonerado do cargo, em comissão, de DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, símbolo DAS-1, da SEMAM.

PORTARIA Nº 831 DE 31 DE AGOSTO DE 1993

RESOLVE: nomear FRANCISCO UNHADEIJARA LISBOA, matrícula nº 27.619, para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, símbolo DAS-1, da SEMAM, ficando em consequência, exonerado do cargo, em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO CULTURAL, símbolo DAS-2, da SEDEC.

PORTARIA Nº 836/93 DE 01 DE SETEMBRO DE 1993

RESOLVE: nomear MARIA DE FÁTIMA LIMA QUEIROGA, matrícula nº 23.476, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES "LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO", símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), ficando em consequência exonerada do cargo, em comissão de Diretor da Divisão de Apoio Pedagógico, símbolo DAS-3, do referido Centro.

PORTARIA Nº 837 /93 DE 01 DE SETEMBRO DE 1993

RESOLVE: nomear HELENA DE LOUHDES ALMEIDA MOURA, matrícula nº 18.828, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO, símbolo DAS-3, do Centro de Capacitação de Professores "LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO", da Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), ficando em consequência exonerada do cargo em comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo DAS-3, do referido Centro.

PORTARIA Nº 838/93 DE 01 DE SETEMBRO DE 1993

RESOLVE: nomear ALESSANDRA MARTINS TEIXEIRA DE CARVALHO, para exercer o

cargo em comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo DAS-3, do CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES "LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO", da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

PORTARIA Nº 839/93 DE 01 DE SETEMBRO DE 1993

RESOLVE: nomear MANOEL GOMES SOBRINHO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL, símbolo DAS-3, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

DECRETO Nº 2.517 DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 14.752/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª MARIA DO CARMO DE ASSIS, viúva do ex-funcionário MANOEL SOARES DO NASCIMENTO, falecido no dia 13 de junho de 1993.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto, será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento) calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10/12/82, art. 2º e 3º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88), a crescer de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens quanto forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE SETEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XÁVIER MONTEIRO DA FRANCA  
PREFEITO

DECRETO Nº 2.518 DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 14.708/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª JOSÉ BARBOSA ARAÚJO DOS SANTOS, viúva do ex-funcionário MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, falecido no dia 27 de junho de 1993.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10/12/82, art. 2º e 3º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88), a crescer de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens quanto forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE SETEM-

BRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
 PREFEITO

DECRETO Nº 2.515 de 17 de AGOSTO de 1993

Abre Crédito Especial no valor de  
 CR\$ 2.632.000,00 (dois milhões, seiscentos  
 e trinta e dois mil cruzeiros reais)

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.261 de 07 de maio de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento da Secretaria do Trabalho e Promoção Social do Município de João Pessoa, o Crédito Especial de CR\$ 2.632.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros reais), destinado ao Programa de Assistência do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FADES, indicadas no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, de conformidade com o Art. 43, parágrafo I, Item III, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
 Prefeito Municipal

Jose Jerônimo Leite  
 Sec. de Finanças

Ronaldo Pelgado Gadelha  
 Sec. de Planejamento

CRÉDITO ESPECIAL		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.515 DE 17 DE AGOSTO DE 1993					
CR\$ 1,00:					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
12.0	Sec. do Trabalho e Promoção Social				
12.04	Fundo de Apoio ao Desen. Social				
15.81.486.2183	Apoio Técnico-Adm. à operacionalização do FADES	3120.00	Ordinários		52.000,00
		3131.00	Ordinários		100.000,00
		3132.00	Ordinários		2.300.000,00
		4110.00	Ordinários		100.000,00
		4120.00	Ordinários		80.000,00
				2.632.000,00	

ANEXO II				ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 2.515 DE 17 DE AGOSTO DE 1993				CR\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11.0	Procuradoria Geral do Município			
11.01	Assistência Jurídica			
02.04.014.2041	Assessoria Jurídica	3191.00	Ordinários	2.632.000,00
				2.632.000,00

DECRETO Nº 2.521 de 03 de Setembro de 1993

**Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições os Art. 60, inciso V, e 129 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e devidamente autorizado pelo Art. 7º, da Lei nº 7.206 de 16 de dezembro de 1992.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de CR\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, ítem III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Prefeito Municipal

José Jerônimo Leite  
Sec. de Finanças

Ronaldo Delgado Gadelha  
Sec. de Planejamento

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		DE	DE	DE 1993	
		CR\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0	Chefia do Executivo				
2.02	Apoio Administrativo				
03.07.021.2030	Manut. dos Serviços Administrativos	3120.00	Ordinários	200.000,00	
		3132.00	Ordinários	1.000.000,00	
				1.200.000,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº		DE	DE	DE 1993
		CR\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11.0	Proc. Geral do Município			
11.01	Assistência Jurídica			
02.04.014.2041	Assessoria Jurídica	3191.00	Ordinários	1.200.000,00
				1.200.000,00

DECRETO Nº 2.523 de 13 de SETEMBRO de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem os Art. 69, inciso V, e 129 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e devidamente autorizado pelo Art. 70, da Lei nº 7.206 de 16 de dezembro de 1992.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de CR\$ 11.300.000,00 (Onze milhões e trezentos mil cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Prefeito Municipal

José Jerônimo Leite  
Sec. de Finanças

Ronaldo Helgado Gadelha  
Sec. de Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.523		DE 13 DE		SETEMBRO DE 1993	
CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
9.0	Sec. de Educ. e Cultura				
9.01	Administração Escolar				
08.42.021.2063	Manut. da Estrutura Adm. Educacional	3120.00	Ordinários	1.000.000,00	
		3132.00	Ordinários	2.000.000,00	
9.02	Ensino Fundamental				
08.42.188.2061	Ens. Fund. de 1ª a 4ª séries	3120.00	Ordinários	1.000.000,00	
		3132.00	Ordinários	2.000.000,00	
08.42.188.2062	Ens. Fundamental de 5ª a 8ª séries	3120.00	Ordinários	1.000.000,00	
		3132.00	Ordinários	3.000.000,00	
9.03	Apoio Pedagógico				
08.49.217.2164	Capacitação de Recursos Humanos	3132.00	Ordinários	800.000,00	
08.42.217.2181	Valorização dos Prof. em Educação.	3132.00	Ordinários	500.000,00	
				11.300.000,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.523		DE 13 DE		
		SETEMBRO DE 1993		
CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9.0	Sec. de Educ. e Cultura			
9.01	Administração Escolar			

08.42.025.1235	Construção e Aparelhagem da Sede da Sec. de Educação.	4110.00	Ordinários	11.300.000,00
				11.300.000,00

Decreto nº 2.519 , de 02 de setembro de 1993.

Concede pensão à viúva de ex-funcionário municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.781/93.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica concedida pensão à Sra. Benedita Carneiro Ramalho, viúva do ex-funcionário Valeriano Pinto Ramalho, falecido no dia 14 de Junho de 1993.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10/12/82, art. 2º e 3º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens quanto forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE SETEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
- Prefeito -

DECRETO Nº 2.520 DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**  
Prefeito

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

Composto e impresso nas Oficinas Gráficas da ALMEIDA GRÁFICA E EDITORA LTDA - Fone: (083) 222.5596 João Pessoa - Paraíba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 16.500/93.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª MARIA DAS DORES DA SILVA, viúva do ex-funcionário AFRISIO FRANCISCO DA SILVA, falecido no dia 26 de Julho de 1993.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº 4.029, de 10/12/82, art. 2º e 3º, combinado com o art. 25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens quanto forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE SETEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
PREFEITO

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

PORTARIA Nº 019/93/GS/SEFIN

FIXA A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA UFIR-JP, DE QUE TRATA A LEI Nº 6.905, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei nº 6.905, de 13 de Dezembro de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, UFIR-JP, para o mês de Setembro de 1993, será de CR\$585,30 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E TRINTA CENTAVOS), até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o novo valor a partir de 1º de Setembro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS, EM 31 DE AGOSTO DE 1993.

JOSÉ JERÔNIMO LEITE  
Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 1.781, de 22 de março de 1989 e 2.059 de 31 de janeiro de 1991.

DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	DIAS
9.202/93	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	7.552-3	180
11.944/93	LUZIA LEOPOLDINA FILHA	11.142-2	110
12.232/93	MARIA DE LOURDES L. VALDEVINO	9.682	180
12.710/93	DORIVAL DE FREITAS SILVA	14.877-6	90
13.260/93	MARIA RAMALHO DE FIGUEIREDO	8.318-6	180
15.429/93	MARIA CLEONICE DE C. MEDEIROS	8.622-3	40
16.844/93	MARIA AUXILIADORA G. LUCEMA	11.295	180

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 2.059 de 31 de janeiro de 1991.

PORTARIA Nº 1.308 DE 30 DE AGOSTO DE 1993

RESOLVE: designar ELIZETE VIEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 23.998 para responder pelo cargo, em comissão, de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-2, da SETRAPS, durante o afastamento do titular HELLEN MAGALHÃES MOURA, matrícula nº 17.960, que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 92/93, de 02 a 31 de agosto de 1993.

PORTARIA Nº 1.309 DE 30 DE AGOSTO DE 1993

RESOLVE: designar SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FURTADO, matrícula nº 18.316 para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE "Comendador Santos Coelho", símbolo DAS-3, da SESAU, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 91/92, de 23 de agosto a 21 de setembro de 1993.

NOTAS DE PUNIÇÃO DE SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL - SESUR, assinadas pelo Comandante da Guarda Municipal Cel. FM R/R SEVERINO LINS DE ALBUQUERQUE.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 01/93 de 12 de fevereiro de 1993

Por deixar de cumprir ordens, frequentemente desrespeitando os canais hierárquicos, suspendo por quatro dias, a partir desta data o Inspetor Chefe JOSÉ DE DEUS VELLOSO DE OLIVEIRA.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 02/93 de 15 de abril de 1993

GMA: JOSÉ PAULO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 26.845 por ter, quando no serviço de fiscalização do comércio, trabalhado mal intencionalmente, deixando de cumprir ordens do Chefe de Equipe, ter-se apropriado de uma fruta de um vendedor ambulante, contribuindo para desta forma denegrir o nome da Instituição a que pertence, fica suspenso por 15 dias

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 03/93 de 07 de abril de 1993

GMA: REGEVALDO MARQUES RIBEIRO, matrícula nº 26.809, por faltar continuamente ao serviço, trabalhar mal intencionalmente, recusando-se rotineiramente a cumprir as ordens mais simples, por abandonar costumeiramente o serviço, quer deixando postos descobertos, quer sobrecarregando companheiros, demonstrando irresponsabilidade, falta de noção do cumprimento do dever, apesar de ser costumeiramente alertado por seus superiores, fica suspenso por 10 dias.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 04/93 de 21 de maio de 1993

GMA: JOSÉ GALDINO DA SILVA FILHO, matrícula nº 23.997, por ter, quando de serviço, nas dependências da Merenda Escolar, praticados atos libidinosos atentatórios a moral e aos bons costumes com uma mulher, demonstrando total desprezo às normas de serviço e ao Estatuto do Funcionário Público, fica suspenso por 15 dias.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 05/93 de 21 de maio de 1993

GM. SUPRÔNIO SOARES CRAVES, matrícula nº 25.122-4, por ter abandonado seu posto de serviço no Quartel, no 2º expediente, ter se dirigido ao Banco onde estava sendo efetuado o pagamento de funcionário e lá se apoderado indevidamente do lanche de um de seus colegas que estava no trabalho de organização, demonstrando falta de colegialismo, desrespeito às normas de serviço e ao Estatuto dos Funcionários Públicos, fica suspenso por 05 dias.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 06/93 de 21 de maio de 1993

GUA: VALFREDO FLORENCIO FERREIRA, matrícula nº 7.201, por ter, quando de serviço no Almoarifado, permitido a uma menor sua familiar, que penetrasse naquela dependência e manuseasse uma espingarda, calibre 12, o que poderia colocar em risco a vida de pessoas nas proximidades, demonstrando total falta de responsabilidade, desrespeito às normas de serviço e ao Estatuto dos Funcionários Públicos, fica suspenso por 05 dias.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 07/93 de 21 de maio de 1993

GMA: GERALDO SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 8.513, por ter, quando na fiscalização do comércio, trabalhava mal intencionalmente, deixando de cumprir ordens do Chefe de Equipe, ter-se apropriado de legumes de um vendedor ambulante, contribuindo para desta forma, denegrir o nome da Instituição a que pertence, fica suspenso por 02 dias.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 09/93 de 21 de maio de 1993

Vigilante Municipal: EDVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.833, por faltar continuamente a cumprir as ordens mais simples, por abandonar costumeiramente o serviço, quer deixando postos descobertos, quer sobrecarregando companheiros, demonstrando irresponsabilidade e falta de noção do cumprimento do dever, apesar de ser costumeiramente alertado por seus superiores, fica suspenso por 10 dias.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 10/93 de 16 de julho de 1993

JOSE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 23.974, Chefe de Pelotão, por ter no dia 12 do corrente, desobedecido ordem regulamentar, emanada do Inspetor Chefe, quando determinava a sua entrada em forma, para cumprir o cerimonial de passagem de serviço, sendo então ainda, orientado pelo Chefe da Guarda, em obedecer a ordem, pois a transgressão foi na presen-

ça de subordinados e isso se viria de péssimo exemplo. O transgressor, é contumaz em criticar atos de superior, desobedecer ordens e censurar a aplicação de normas regulamentares. Pelo fatos ora expostos, fica suspenso por 02 dias, sem prejuízo do serviço.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 11/93 de 30 de julho de 1993

JOSÉ NELSON DA S. NASCIMENTO, matrícula nº 23.353, por ter no dia 28.07.93, deixado de cumprir ordens de um seu superior hierárquico. Pelo motivo ora exposto, fica advertido, diante da tropa.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 12/93 de 13 de agosto de 1993

FRANCISCO FERNANDES SIMÕES MALHEIROS, matrícula nº 23.827, por ter no dia 02.08.93, sido encontrado apresentando sintomas de embriaguez alcoólica, fardado, em um dos pavilhões da Festa das Neves, tornando-se inconveniente no estado em que se apresentava, sendo inclusive, alvo de críticas pelos presentes, denegrindo assim, a imagem da Guarda Municipal. Pelos motivos ora expostos, fica suspenso por 03 (três) dias.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 13/93 de 13 de agosto de 1993

ARIEL FEITOSA DE PONTES, matrícula nº 9.26.819, por ter no dia 03.08.93, sido encontrado apresentando visíveis sintomas de embriaguez alcoólica, de jaqueta da GM, na Festa das Neves, sendo então, observado pelos presentes, no seu comportamento inconveniente e incompatível com exercício de sua função, inclusive, alvo de críticas.

O estágio de embriaguez, resultou enfermidade, obrigando-os faltar aos serviços, durante 04 (quatro) dias consecutivos. Pelos motivos ora expostos, fica suspenso por 03 (três) dias.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 14/93 de 13 de agosto de 1993

SÉRGIO PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 26.790, por ser negligente em suas atividades e, ter faltado ao serviço durante vários dias consecutivos, em três etapas distintas, num período de 02 (dois) meses, demonstrando assim, falta de responsabilidade em pelo menos ter dignidade de comparecer a sua ausência ao serviço. Pelos fatos ora expostos, fica suspenso por 02 (dois) dias.

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 15/93 de 13 de agosto de 1993

JOSENILDO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 24.196, por ter no dia 15.08.93, discutido com um Chefe de Pelotão, durante o serviço na Festa das Neves, chegando chegando a detrá-lo provocando assim, uma desobediência às normas vigentes, apresentando péssimo exemplo para os demais companheiros que assistiram ao fato. Pelos motivos ora expostos, fica advertido diante da tropa.

- S T P -

PORTARIA Nº 053/94

REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CAPITAL.

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de Dezembro de 1984 e Decreto nº 1788 de 20 de Abril de 1989 e

Considerando o aumento dos insumos que incidem no cálculo da planilha;

Considerando uma inflação prevista para 34% no mês de agosto e

Considerando o compromisso da Prefeitura de não conceder reajuste acima do índice da inflação.

R E S O L V E

I - Ficam as empresas concessionárias autorizadas a cobrar uma tarifa de até CR\$ 24,00 ( VINTE E QUATRO CRUZEIROS REAIS) no sistema de transporte coletivo urbano da Capital.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de 00:00h do dia 01/09/93.

João Pessoa, 30 de agosto de 1993

*Carlos Alberto Batingha Craves*  
CARLOS ALBERTO BATINGHA CRAVES  
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 054/93

AUTORIZA REAJUSTAMENTO NOS PREÇOS DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de Dezembro de 1984 e Decreto nº 1788 de 20 de Abril de 1989,

**R E S O L V E**

I - Ficam reajustados para CR\$ 30,00 ( TRINTA CRUZEIROS REAIS), os preços dos estacionamento rotativos no município de João Pessoa.

II - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 1993.

João Pessoa, 30 de agosto de 1993

  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES  
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 055/93

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de Dezembro de 1984 e de acordo com o Processo STP 631/93 de 31 de agosto de 1993.

**R E S O L V E**

I - Devolver, a pedido a servidora JACI MARIA DO NASCIMENTO FRUTUOSO, matrícula 12006-5-Merendeira, lotada na Secretaria de Educação do Município, que se encontrava à disposição desta Superintendência conforme Portaria nº 972/92 de 30/06/92.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 31 de agosto de 1993

  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES  
SUPERINTENDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.540, DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

ESTABELECE LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO USO DO ESPAÇO URBANO NAS ZONAS INDICADAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 35, § 8º, DA LEI ORÇÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É VEDADA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, EQUIPAMENTOS POLOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, TURÍSTICOS E ATIVIDADES UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS, BEM COMO AS CAPAZES, SOB QUALQUER FORMA, DE CAUSAR DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, SEM PRÉVIO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E GARANTIA DA EXISTÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO DE SADIJA QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO.

ART. 2º - É DEFESO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EDIFICAÇÃO OU DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE OBRA OU ATIVIDADE POTENCIALMENTE CAUSADORA DE DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, SEM PRÉVIA AUDIÊNCIA DO COLEGIADO COMPETENTE E OBSERVÂNCIA ÀS DETERMINAÇÕES DESTA LEI, NAS ÁREAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

- I - ZONAS NÃO ADENSÁVEIS;
- II - ZONAS DE RESTRIÇÕES ADICIONAIS;
- III - ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL;

IV - ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO;

V - OUTRAS ÁREAS CUJA SITUAÇÃO E PECULIARIDADES FOREM DEFINIDAS PELO COMPETENTE ÓRGÃO COLEGIADO DO MUNICÍPIO;

VI - ZONAS DE GRANDE EQUIPAMENTOS - Z.G.E.

ART. 3º - A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MOTELEIROS É VEDADA PARA AS ÁREAS DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DESTA LEI.

ART. 4º - ALÉM DAS LIMITAÇÕES IMPOSTAS NA PRESENTE LEI, FICA VEDADA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE MOTÉIS E SIMILARES NAS ÁREAS SEGUINTE:

- I - NAS ÁREAS DEFINIDAS NO ARTIGO 2º E NOS TERRENOS MARGINAIS, QUE DISTEM DELAS ATÉ 100 METROS;
- II - NOS TERRENOS MARGINAIS A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 100 METROS DE RIOS, RIACHOS, Córregos e Lagoas, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, NASCENTES E MANUELAIS, BEM COMO AS MARGENS DAS ROBOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS;
- III - NUM RAIO DE ATÉ 300 METROS DE ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAIS, PARQUES INFANTIS, TEMPLOS RELIGIOSOS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E BENS DE USO COMUM A SEREM DEFINIDOS EM REGULAMENTO ESPECÍFICO.

§ 1º - AS AUTORIZAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO OU INSTALAÇÃO DE NOVAS UNIDADES FICAM SUSPENSAS PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, E AS JÁ CONCEDIDAS, CUJA EDIFICAÇÃO OU REFORMA TENHAM SIDO INICIADAS, SERÃO CONFORMADAS ÀS PRESENTES NORMAS.

§ 2º - FICA SUSPENSO A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO E CANCELADA AS LICENÇAS EXPEDIDAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI, DESDE QUE NÃO TENHAM SIDO INICIADAS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA, BEM COMO CANCELADOS OS ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES, CUJAS UNIDADES NÃO TENHAM ENTRADO EM PLENO FUNCIONAMENTO EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ.

§ 3º - FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS PELAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES OU FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS, MENCIONADOS NO ARTIGO ANTERIOR, E QUE SEJAM ALCANÇADOS PELAS LIMITAÇÕES E VEDAÇÕES IMPOSTAS PELO "CAPUT" DESTE ARTIGO E SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º, PARA COMPARECEREM À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS À DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DE ADEQUAÇÃO À PRESENTE LEI, SOB PENA DE CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DAS LICENÇAS E ALVARÁS RESPECTIVOS.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 06

DE AGOSTO DE 1993.

  
ARISTAVARA DE SOUZA SANTOS  
(PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)

JOÃO GONÇALVES AMORIM SOBRINHO  
(2º VICE-PRESIDENTE)

DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO  
(PRIMEIRO SECRETÁRIO)

JOSUÁRIO PAULO NETO  
(SEGUNDO SECRETÁRIO)

PORTARIA Nº 115/93

EM 26 DE AGOSTO DE 1.993

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

R E S O L V E, designar os funcionarios requisitados da Prefeitura da Capital: JOSÉNILTON DOS SANTOS FREITAS, Vigilante, matrícula nº 25.070-8, MARIA DO SOCORRO MENDES, Professor de Nível Superior, Matrícula nº 24.313-2,



VALQUIRIA ALENCAR DE SOUZA, Professor de Nível Superior, Matrícula nº 23.009-0, lotados no gabinete do Vereador José Avenozar Arruda; WALTER RAMOS SOARES, Motorista, Matrícula nº 16.439-9 lotado no gabinete do Vereador Wilson Leite Braga; JOSÉ PORFÍRIO SOBRINHO, Agente Administrativo, Matrícula nº 23.730-8 e HIRSHANO OTÁVIO TEIXEIRA DE MOURAVALDO GONÇALVES, Agente Administrativo, Matrícula nº 25.005, lotados no gabinete do Vereador Aristóteles de Souza Santos, para prestarem serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, com direito a Gratificação Mensal prevista na Portaria nº 080/93 de 06.05.1.993.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), EM 26 DE AGOSTO DE 1.993.

JOSALDO PAULO NETO  
Presidente

DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO  
1º Secretário

MARCO ANTONIO C. QUEIROGA LOPES  
2º Secretário

PORTARIA Nº 117/93

EM, 26 DE AGOSTO DE 1.993

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E, nomear YURI PAULINO DE MIRANDA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CM-12, junto ao gabinete do Vereador Marco Antonio Cartaxo Queiroga Lopes, de acordo com a Lei nº 1.505/89 de 24.05.1.989, com direito a vencimento e vantagens que por lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), EM 26 DE AGOSTO DE 1.993

JOSALDO PAULO NETO  
Presidente

DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO  
1º Secretário

MARCO ANTONIO C. QUEIROGA LOPES  
2º Secretário

PORTARIA Nº 116/93

EM, 26 DE AGOSTO DE 1.993

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E, exonerar a pedido, o funcionário SANDRO SIDNEY FERREIRA DE ALENCAR, Assessor Parlamentar, Símbolo CM-12, Matrícula nº 9.478-1, prestando serviço junto ao gabinete do Vereador Marco Antonio Cartaxo Queiroga Lopes.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), EM 26 DE AGOSTO DE 1.993.

JOSALDO PAULO NETO  
Presidente

DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO  
1º Secretário

MARCO ANTONIO C. QUEIROGA LOPES  
2º Secretário

AVISOS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COCPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Central Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 182, de 11/01/93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	21	XEROX DO BRASIL LTDA.	Cilindro de máquina xerox, mod. 5012 - Série 70V077034.	001	34.136.601,11	34.136.601,11	34.136.601,11
							(Trinta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil e seiscentos e onze cruzeiros e onze centavos).
DISPENSA	22	ECL - REP. E COMÉRCIO LTDA.	Fichário em aço c/ 04 gavetas.	001	8.850.000,00	8.850.000,00	8.850.000,00
							(Oito milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).
DISPENSA	23	ENES - COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	Mesa p/ máquina de datilografia	001	7.900.000,00	7.900.000,00	7.900.000,00
							(Sete milhões e novecentos mil cruzeiros).
DISPENSA	24	PAPELARIA ESQUADROS.	Caixa de lápis, marca TEXTO.	002	1.440.000,00	2.880.000,00	2.880.000,00
							(Dois milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros).
DISPENSA	25	COPANETE - COM. E REP. LTDA.	Fresca de papel D-ANEX 600	012	380.000,00	4.560.000,00	4.560.000,00
							(Quatro milhões e quinhentos e sessenta mil cruzeiros).
DISPENSA	26	LIVRARIA E PAPELARIA LEITE LTDA. COPANETE - COM. E REP. LTDA.	Cordão de algodão c/12 fios. Cordão colorido.	180 180	60.000,00 19.600,00	10.800.000,00 3.564.000,00	14.364.000,00
							(Catorze milhões e trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros).
DISPENSA	27	XEROX DO BRASIL LTDA.	Toner, ref. 5012 e/ou 5014, para máquina xerox.	004	5.850.000,00	23.400.000,00	23.400.000,00
							(Vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros).
DISPENSA	28	ECL - REP. E COMÉRCIO LTDA.	Fichário de aço c/04 gavetas.	001	8.850.000,00	8.850.000,00	8.850.000,00
							(Oito milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Continua.....

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	29	ARNOSA TURISMO- AG. DE VIAGENS LTDA	Passeger Aérea Recife/ Vitória / Recife	01	33.982,80	33.982,80	33.982,80
							(Trinta e tres mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros reais e oitenta centavos).
DISPENSA	30	ARNOSA TURISMO- AG. DE VIAGENS / LTDA.	Passeger Aérea Recife/Vitória Rio de Janeiro/João Pessoa	01	45.343,70	45.343,70	45.343,70
							(Quarenta e cinco mil, trezentos quarenta e tres cruzeiros reais e setenta centavos).
DISPENSA	31	MAG. LAREN. MÁQ. MÓVEIS E EQUIP. LTDA	Cadeira giratória c/ braço, espaldar e rodinhas.	01	5.455,00	5.455,00	5.455,00
							(Cinco mil, quatrocentos sessenta e cinco cruzeiros reais)
DISPENSA	32	DISKUSOM- COM. REF. LTDA. (Eletrônica do Recife)	Antena c/ Sistema interno de distribuição de sinal(antena coletiva)	01	16.000,00	16.000,00	16.000,00
							(Dezesseis mil cruzeiros reais)
DISPENSA	33	CORANETE - COM. REF. LTDA	Projeto de Slides	01	48.000,00	48.000,00	48.000,00
							(Quarenta mil cruzeiros reais)
DISPENSA	34	ENES - COM. e REP. LTDA	Máquina de costure industrial,	01	38.560,00	38.560,00	38.560,00
							(Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros reais)
DISPENSA	35	CORANETE - COM. REF. LTDA	Cerrafa Térmica de 01 litro	02	915,00	1.830,00	1.700,00
			Cerrafa Térmica tam. médio	01	490,00	490,00	
							(Quatro mil novecentos e noventa e zero reais)
DISPENSA	36	NATAL TECNICA COM. REF. LTDA	Acabete de alumínio 3,2x3	5000	1,20	6.000,00	11.000,00
			Croço aço rápido 1/8,	30	70,00	2.100,00	
							(Dois mil, seicentos e cinquenta cruzeiros reais)
DISPENSA	37	KOPYTEK - COPIADORA LTDA	Máquina Calculadora Eletrônica de 14 dígitos	02	19.000,00	38.000,00	38.000,00
							(Trinta e oito mil cruzeiros reais)
DISPENSA	38	ECL. REP. COM. LTDA	Bureau de madeira cerejeira c/ 03 gavetas, med. 1,20 cm.	01	8.900,00	8.900,00	8.900,00
							(Oito mil e novecentos cruzeiros reais)

Continua.....

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL
DISPENSA	39	MAKEL. MÁQ. e EQUIP. P/ ESC. LTDA	Fita corretiva 10M 6746	02	850,00	1.700,00	2.800,00
			Fita corretiva 10M 6746	01	530,00	530,00	
			Fita corretiva 10M 6746	01	450,00	450,00	
			Fita corretiva 10M 6746	01	120,00	120,00	
							(Dois mil e oitocentos cruzeiros reais)
DISPENSA	40	BOLAK.COM.de MÁQ.e EQUIP.P/ESC , LTDA	Fita corretiva EF 2.500	03	1.065,00	3.195,00	11.450,00
			Fita corretiva EF 2.500	01	499,00	499,00	
			Fita corretiva EF 112	08	816,00	6.528,00	
			Fita corretiva EF 112	03	80,00	240,00	
			Fita corretiva Facit 9401	01	819,00	819,00	
			Fita corretiva Facit 9401	01	1169,00	1169,00	
							(Onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros reais)
DISPENSA	41	EQUIPE INFORMÁTICA LTDA	Monitor Colorido p/ Microcomputador	01	48.900,00	48.900,00	48.900,00
							(Quarenta e oito mil e novecentos cruzeiros reais)
DISPENSA	42	REDUN DO BRASIL COMPUTADORES LTDA	Software "Gerador de Programas"	01	45.800,00	45.800,00	45.800,00
							(Quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros reais)
DISPENSA	43	XEROX DO BRASIL LTDA	Cartucho de tóner p/ máquina de xerox , Mod. 8070	01	34.192,00	34.192,00	34.192,00
							(Trinta e quatro mil, cento e noventa e dois cruzeiros reais e nove centavos)
DISPENSA	44	GRAFITE - ARTE E ARQUITETURA (Casa do Ossanho)	Papel Fotográfico A,25N 001	01	1.000,00	1.000,00	11.000,00
			Revelador M3 - 001	01	1.000,00	1.000,00	
							(Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros reais).

Em 30/08/93  
 Gláucia Maria de Sousa  
 Diretor de Administração  
 Rua 8/408

Continua.....

MUNICÍPIO DA PARAIBA  
 OR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 194/93, de 23.03.93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. nº 6.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GEN.		
CARTA CONVITE	055/93	COMERCIAL DE ALIMENTO E MATERIAL DE LIMPEZA TAMARA LTDA.	Batata inglesa .....	500 Kg.	34,00	17.000,00			
			Cebola .....	260 Kg.	29,00	7.540,00			
			Tomate .....	250 Kg.	29,00	7.250,00			
			Repolho .....	300 Kg.	40,00	12.000,00			
			Cenoura .....	300 Kg.	40,00	12.000,00			
			Pimentação .....	30 Kg.	30,00	900,00			
			Cebolina .....	13 Kg.	60,00	780,00			
			Coentro em vassoura .....	18 Kg.	60,00	1.080,00			
			Jerimum .....	320 Kg.	35,00	11.200,00			
			Alho .....	21 Kg.	490,00	10.290,00			
			Banana da terra .....	300 Un.	4,90	1.470,00	81.510,00		
								11.880,00	93.390,00
CARTA CONVITE	056/93	SUPERMERCADO SÃO GERALDO GERALDO LTDA.	Carne Bovina sem osso	970 Kg.	214,00	207.580,00			
			Carne (coxa-sobre coxa).....	1700 Kg.	129,00	219.300,00			
			Carne de charque .....	570 Kg.	224,00	127.680,00			
			Taucoinho defumado .....	25 Kg.	239,00	5.975,00			
			Ovos (tipo médio).....	110 Dz.	40,00	4.400,00	564.935,00		
			Filé de peixe - congelado....	735 Kg.	214,00	157.290,00	157.290,00		
								722.225,00	

João Pessoa, 22 de agosto de 1993.

EVANDRO RIBEIRO LEAL  
 Presidente da C.P.L.

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GEN.	
CARTA CONVITE	058/93	CASA DOS PNEUS BOA VIA GEM LTDA	Continuação					
			Detefon 300 ml.....	10 Un	350,00	3.500,00		
			Saco para lixo(Pc c/ 5 UNid. c/ 5 litros.....	10 Un	120,00	1.200,00	409.442,40	
							462.060,88	
			Pneu 900x20 - R.T.....	16 Un	6.555,00	104.880,00		
			Pneu 900x20 - T.T.....	04 Un	6.900,00	27.600,00		
			Pneu 900x20 - Frio.....	08 Un	7.820,00	62.560,00		
			Pneu 1000x20 - R.T.....	10 Un	7.820,00	78.200,00		
			Pneu 1000x20 - T.T.....	01 Un	8.510,00	8.510,00		
			Pneu 1000x20 - T.T(meia Cobertura).....	01 Un	8.510,00	8.510,00		
			Pneu 1000x20 - Frio.....	02 Un	9.775,00	19.550,00		
			Conserto tipo MBR-3.....	02 Un	822,25	1.644,50		
			Conserto tipo MBR-4.....	01 Un	822,25	822,25		
Conserto tipo MBR-10.....	03 Un	1.949,50	5.848,50	318.107,25				

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GEN.
CARTA CONVITE	053/93	ATA - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA EM ALIMENTOS LTDA	Feijão Mulatinho .....	1.898 Kg	54.998,00	104.386.204,00	
			Arroz Parbolizado.....	1.530 KG	32.998,00	50.486.940,00	
			Farinha de mandioca.....	918 Kg	22.000,00	20.196.000,00	
			Sal de cozinha fino.....	330 Kg	3.299,00	1.088.670,00	
			Farinha de trigo.....	25 Kg	32.500,00	812.500,00	
			Farinha de rosca.....	50 Kg	190.000,00	9.500.000,00	
			Café moído c/selo ABIC.....	25 KG	119.800,00	2.995.000,00	
			Café granulado.....	50 Un	239.000,00	11.950.000,00	
			Fubá de milho.....	260 Pc	11.633,00	3.024.580,00	
			Maizena.....	20 Pc	22.280,00	445.600,00	
			Milho P/ manguzá.....	20 KG	19.990,00	399.800,00	
			Óleo de soja.....	334 Un	52.500,00	17.535.000,00	
			Leite de côco.....	35 Un	79.000,00	2.765.000,00	
			Massa de tomate.....	50 Un	39.980,00	1.999.000,00	
			Vinagre.....	64 Un	11.250,00	720.000,00	
			Adoçante Dietético.....	03 Un	150.000,00	450.000,00	
			Canela em pó.....	05 Un	48.000,00	240.000,00	
			Óregano.....	12 Pc	95.000,00	1.140.000,00	
			Açúcar.....	50 Kg	28.900,00	1.445.000,00	
			Colorau.....	23 Kg	89.000,00	2.047.000,00	
			Tempero seco(moído na hora)...	18 Kg	240.000,00	4.320.000,00	

Cont.

João Pessoa, 22 de julho de 1993

EVANDRO RIBEIRO LEAL  
 Presidente da C.P.L.

ESTADO DA PARAIBA  
 EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 194/93, de 23.03.93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. em 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
		<b>Continuação</b>					
			Folha de louro.....	18 Pc	80.000,00	1.440.000,00	
			Água sanitária.....	50 UN	13.000,00	650.000,00	
			Detergente.....	86 Un	15.000,00	1.290.000,00	
			Papel higiênico.....	121 Un	7.000,00	847.000,00	
			Sabão em pedra.....	80 Un	6.800,00	544.000,00	
			Sabão em pasta biodegradável.	30 Un	49.000,00	1.470.000,00	
			Multi-inseticida.....	03 Un	199.000,00	597.000,00	
			Desodorizador de ar.....	62 UN	139.000,00	8.618.000,00	
			Desinfetante eucalipto.....	61 Un	22.000,00	1.342.000,00	
			Lã de aço.....	50 Pc	16.000,00	800.000,00	
			Pano de chão.....	12 UN	35.000,00	420.000,00	
			Vassoura de piaçava.....	18 Un	45.000,00	810.000,00	
			Álcool.....	06 Un	24.000,00	144.000,00	
			Sabonete.....	07 Un	18.000,00	126.000,00	
			Fósforo.(pc c/ 10 cxs).....	05 Pc	30.000,00	150.000,00	
			Palito(cx c/ 100 Unidades)...	15 Cx	10.000,00	150.000,00	
			Saco plástico de 5 Kg.....	300 Un	1.000,00	300.000,00	
			Saco de PVC(10 Kg p/ Cong.)...	60 UN	1.800,00	108.000,00	
			Guardanapo(24x24 cm).....	12 Pc	30.000,00	360.000,00	
			Toalha de papel(pc c/ 2 Un)...	22 Pc	75.000,00	1.650.000,00	
			Quentinha descartável.....	400 Un	15.000,00	6.000.000,00	
			Pã p/ lixo pequena.....	15 Un	60.000,00	900.000,00	
			Sabão em pó(cx c/ 24 Un.c/500gr	03 Cx	759.000,00	2.277.000,00	
							<b>268.939.294,00</b>

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CARTA CONVITE	053/93	SUPERMERCADO SÃO GERALDO LTDA	Macarrão fino(pc c/500 grs).	520 Kg	59.000,00	30.680.000,00	30.680.000,00
CARTA CONVITE	053/93	LIVRARIA CASA DOS ESTUDANTES LTDA	Sabão em pó c/500 grs.....	20 Cx	59.850,00	1.197.000,00	
			Pastilha sanitária.....	06 Un	31.100,00	186.600,00	
			Rodo.....	06 Un	51.100,00	306.600,00	
			Vassourinha piaçava.....	04 UN	21.000,00	84.000,00	
			Balde plástico.....	15 Un	98.500,00	1.477.500,00	
			Esponja p/loça.....	50 Un	21.000,00	1.050.000,00	
			Lustra móveis.....	20 Un	71.100,00	1.422.000,00	5.723.700,00
CARTA CONVITE	053/93	JOÃO PONTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Saco plástico pc c/ 10 de 100 lts.....	14 Pc	53.310,00	746.340,00	746.340,00
							<b>306.089.334,00</b>

João Pessoa, 22 de julho de 1993  
 EVANDRO RIBEIRO LEAL  
 Presidente da C.P.L.

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CARTA CONVITE	057/93	GRÁFICA EDITORA R. ESTEVES(TIPROGRESSO LTDA)	Sapólio(300 grs).....	30 Un	52,00	1.560,00	
			Sabão em pó(800 grs).....	162 Cx	95,00	15.390,00	
			Flanela.....	20 Un	35,00	700,00	17.650,00
CARTA CONVITE	057/93	VALDIR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Palito(Cx c/ 100 UNIDADES)...	17 Cx	6,00	102,00	
			Água sanitária(1000 ml).....	60 Un	23,00	1.380,00	
			Esponja dupla face(Pc c/2Unid)	20 Pc	33,00	660,00	
			Papel higiênico(40 mts).....	25 Un	7,00	175,00	
			Rodo.....	14 Un	38,00	532,00	2.849,00
CARTA CONVITE	057/93	COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAT. DE LIMPEZA TAMARA LTDA	Feijão mulatinho.....	2.100 Kg	59,99	125.979,00	
			Arroz parbolizado.....	1.980 Kg	49,98	98.960,40	
			Farinha de mandioca fina.....	1.200 Kg	29,97	35.964,00	
			Açúcar cristal.....	350 Kg	36,00	12.600,00	
			Farinha de trigo.....	40 Kg	39,00	1.560,00	
			Café moído c/ selo ABIC.....	27 Kg	196,00	5.292,00	
			Macarrão fino Pc C/500 grs..	1.400 Kg	28,70	40.180,00	
							<b>Continuação</b>

ESTADO DA PARAIBA  
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 194/93, de 23.03.93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. em 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
		Continuação					
			Milho p/ mugunzá(Pc c/ 500grs)	24 Kg	42,00	1.008,00	
			Margarina vegetal(500 grs)....	84 Un	88,00	7.392,00	
			Óleo de soja (900 ml).....	280 Un	69,00	19.320,00	
			Leite de côco(500 ml).....	48 Un	139,00	6.672,00	
			Adoçante dietético(100 ml)...	03 Un	199,00	597,00	
			Nescafé 200 grs.....	50 Un	299,00	14.950,00	
			Colorau.....	25 Kg	120,00	3.000,00	
			Canela em pó.....	06 Un	30,00	180,00	
			Detergente 500 ml(CX c/24Unid)	06 CX	477,00	2.862,00	
			Sabão em pedra 200 grs.....	150 Un	8,90	1.335,00	
			Sabão em pasta biodegradável 200 grs.....	20 Un	85,00	1.700,00	
			Sabão em pó cx c/500 grs.....	50 Un	49,00	2.450,00	
			Multi-insetisida 300 ml.....	04 Un	290,00	1.160,00	
			Desodorizador de ar 300 ml.....	38 Un	260,00	9.880,00	
			Desinfetante eucalipto 750 ml	66 Un	29,00	1.914,00	
			Pano de chão.....	70 Un	49,00	3.430,00	
			Alcool 500 ml.....	35 Un	40,00	1.400,00	
			Sabonete.....	06 UN	20,00	120,00	
			Saco plástico de 05 Kg.....	400 Un	5,00	2.000,00	
			Saco PVC(10 Kg p/ cong.....	60 Un	6,00	360,00	
			Guardanapos 24x24 cm.....	10 Pc	20,00	200,00	
			Tolha de papel Pc c/ 2 Unid..	23 Pc	99,00	2.277,00	
							Continuação

ESTADO DA PARAIBA  
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 194/93, de 23.03.93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. em 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CARTA CONVITE	057/93	SUPERMERCADO SÃO GERALDO LTDA	Sal de cozinha fino.....	390 Kg	4,50	1.755,00	
			Farinha de rosca.....	50 Kg	139,00	6.950,00	
			Maizena.(Pc.c/200.grs).....	22 Pc	36,00	792,00	
			Massa de tomate(370 grs).....	72 Un	58,00	4.176,00	
			Vinagre(750 ml).....	48 Un	19,80	950,40	
			Tempero saco(moído na hora)...	18 Kg	250,00	4.500,00	
			Folha de louro(pc c/10 grs)...	18 Pc	65,00	1.170,00	
			Caldo de carne.....	25 Un	50,00	1.250,00	
			Orégano(Pc c/ 60 grs).....	15 Pc	98,00	1.470,00	
			Kentinha descartável.....	300 Un	16,00	4.800,00	
							27.813,40
CARTA CONVITE	057/93	JOÃO PONTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Lã de aço(pc c/ 06 Unid)....	90 Pc	15,76	1.418,40	
			Vassoura piçava.....	04 Un	90,00	360,00	
			Pastilha sanitária.....	56 Un	21,78	1.219,68	
			Saco plástico(Pc.c/10Un c/100 Litros).....	11 Pc	58,00	638,00	
			Vassourinha.....	03 Un	65,00	195,00	
			Espanja p/ louça.....	50 UN	9,50	475,00	
							4.306,08

João Pessoa, 28 de agosto de 1993

EVANDRO RIBEIRO LEAL  
Presidente da C.P.L.

**MANTENHA A CIDADE LIMPA. POVO  
DESENVOLVIDO É POVO LIMPO**

**Não deposite lixo em terrenos baldios.**

**Colabore com a Administração Municipal**